



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

VEREADOR  
**ZELINO**  
A SUA VOZ NA CÂMARA

**EXMO. SR.**

**VEREADOR THIAGO FELIPE DE ALMEIDA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**

O vereador, que este subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, ancorado nos artigos 30, incisos I e II, 168, inciso IV e 189 da Lei Orgânica deste Município, promulgada em 17 de março de 1990; artigos 6º, 30, incisos I e II e 203, inciso IV da Constituição Federal, apresentar o seguinte:

**PROJETO DE LEI 2650 /2025**

***“Institui e inclui no calendário oficial de e eventos do município de Nova Lima a Semana Municipal de conscientização e divulgação da Língua Brasileira de Sinais – Libras, e dá outras providencias”***

O povo do município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS, a ser realizada anualmente, na semana do dia 24 de abril (Dia Nacional da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS), passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º. A Semana Municipal de Conscientização e Divulgação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, tem os seguintes objetivos:

- I - divulgação as ações voltadas à conscientização da população sobre a importância da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;
- II – promoção de campanhas educativas;
- III – desenvolver seminários, palestras e cursos sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

VEREADOR  
**ZELINO**  
ZELINO VAI NA CÂMARA

Parágrafo único: O Poder Executivo poderá realizar convênios e parcerias com as entidades sociais envolvidas, visando à promoção de cursos e treinamentos para seus profissionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lima, 24 de novembro de 2025.

  
JOSELINO SANTANA DIAS

Vereador

### **JUSTIFICATIVA**

O projeto de Lei que ora é submetido à apreciação desta Casa Legislativa tem como objetivo instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município, a SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS.

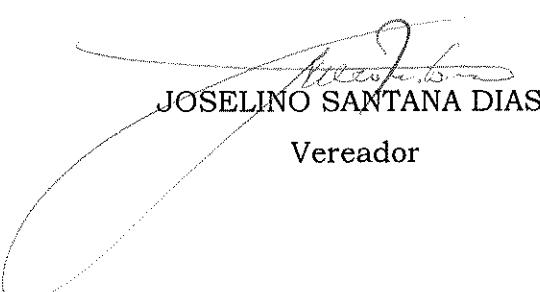
A presente proposta visa enaltecer de forma comemorativa o reconhecimento da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e outros recursos de expressão a ela associados como meio legal de comunicação e expressão em todas as instâncias do território nacional em que se faça necessário o seu uso, através da Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002.

A inclusão desta ação no Calendário Oficial da Cidade representa um marco de avanço no que se refere ao reconhecimento da causa das pessoas com deficiência auditiva. A proposta em comento tem por escopo não só fazer constar a data no Calendário, mas também estimular ações voltadas ao implemento da mesma no cotidiano do cidadão, seja ele deficiente auditivo ou não.

Dessa forma, é de extrema importância que tal campanha ganhe ainda mais força à nível municipal, dando a causa visibilidade necessária e levando informação à toda a população acerca da temática.

Com isso, solicito a aprovação da matéria, na esperança de que a importância e o mérito da nossa proposta sejam também reconhecidos pelos nobres parlamentares.

Nova Lima, 24 de novembro de 2025.

  
JOSELINO SANTANA DIAS

Vereador